



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.257, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

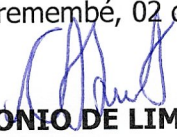
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 209.600,00** (Duzentos e nove mil e seiscentos reais), em consonância com a Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 209.600,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0248	

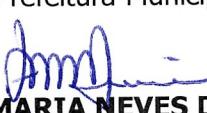
ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a **RESOLUÇÃO SS Nº 99, de 03 de MAIO de 2025**, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, oriundos de Transferências Voluntárias, para o Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, firmado através da Emenda nº 2025.057.71064, da Deputada Leticia Aguiar, destinado a Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos, **no valor de R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), **depositado em 05 de junho de 2025**, na Conta Corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 5715-0 – Agência 6773-3, e, com previsão de **correção monetária de R\$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais), **totalizando R\$ 209.600,00** (Duzentos e nove mil e seiscentos reais). Tal abertura tem por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de julho de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de julho de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ